



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Processo nº TRE-RS-PCE-0603638-32.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 BIBIANA NUNES BITENCOURT BUENO
DEPUTADO ESTADUAL E OUTROS.

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À
ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE
2022. LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE
Nº 23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO
DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E
AUDITORIA TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS
CONTAS. CONTAS FINAIS INTEMPESTIVAS.
FALHA QUE NÃO AFETA A REGULARIDADE
DAS CONTAS. PARECER PELA APROVAÇÃO
COM RESSALVAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em
epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Anteriormente, em 04.12.2022, o Ministério Público Eleitoral, diante da
omissão da candidata, havia apresentado parecer opinando pelo julgamento das contas



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

eleitorais como não prestadas (ID 45372184), sendo os autos conclusos ao e. Relator.

Em 19.12.2022, a candidata apresentou contas finais intempestivas (ID 45388998).

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, recomendou a aprovação das contas (ID 45514171).

Verifica-se que a candidata, que se encontrava omissa, apresentou as contas de campanha intempestivamente, contudo antes do julgamento, regularizando sua situação de inadimplência perante a Justiça Eleitoral.

Considerando que o parecer técnico não apontou a existência de falhas aptas a comprometer a regularidade das contas, subsiste apenas falha formal, consistente na apresentação destas após ultrapassado o prazo estabelecido em lei.

Diante disso, o Ministério Público Eleitoral opina pela aprovação com ressalvas das contas eleitorais, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

JOSE OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL